

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

EDITAL Nº 09/2020

CAMPUS PIO IX

AUXÍLIO TEMPORÁRIO

A Diretoria Geral do Campus Pio IX, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI**.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI **com o seguinte perfil:**

I – estudante ingressante **de 2020.1 por cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;**

1.2 Excepcionalmente, considerando a forma de ingresso nos cursos subsequente/concomitante do campus Pio IX, através de Chamada Pública, para fins de concessão do auxílio temporário será considerada a informação de renda familiar registrada no ato da matrícula (renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter **emergencial e temporário** que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes ingressantes de 2020.1 que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI, bem como para aquele estudante que embora tenha participado dos editais do PAEVS, não foi contemplado com benefício encontrando-se atualmente em cadastro de reserva.

2.3 O auxílio temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO:

3.1 O auxílio temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 O estudante que for contemplado com o Auxílio Temporário deverá recebê-lo por meio da rede bancária (depósito em conta ou via CPF).

3.3 O estudante que possuir conta bancária em seu próprio nome, após preenchimento do requerimento, deve enviar obrigatoriamente foto do cartão da conta bancária para o email : ae.capau@ifpi.edu.br

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

4.1 Será concedido o auxílio temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020.

4.2 No anexo I deste edital, consta uma listagem dos estudantes que estarão aptos a receber o auxílio temporário, entretanto, estes deverão manifestar interesse e aceitar as condições conforme o item 6.

4.3 A manifestação de interesse NÃO é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este está condicionado a disponibilidade orçamentária que trata o item 5 deste edital.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

5.2 Serão atendidos os estudantes por ordem de prioridade estabelecida nos incisos I e II, do art. 4º, da IN nº 1/PROEX, de 04.08.2020.

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/TERMO DE ACEITE:

6.1 O estudante público alvo do AUXÍLIO TEMPORÁRIO deverá manifestar o interesse em receber o auxílio através de REQUERIMENTO.

6.2 O requerimento caracterizará a manifestação de interesse e o aceite do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

6.3 O REQUERIMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL DE FORMA ONLINE, NO SITE DO IFPI, NO PERÍODO DE 04/09/2020 A 10/09/2020

6.4 O requerimento deverá ser preenchido até dia 10/09/2020.

6.5 Pais ou responsáveis por estudantes menores de 18 anos devem assinar Declaração – Anexo II deste edital- indicando ciência da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite para o recebimento do citado auxílio. A Declaração dos Pais ou Responsáveis pelo Estudante Menor de Idade deve ser preenchida e enviada para o e-mail: ae.capau@ifpi.edu.br.
Obs.: Se não for possível imprimir a declaração para preenchimento, pode fazer a declaração escrita à mão, assinar e enviar para o email: ae.capau@ifpi.edu.br

7. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

7.1 O auxílio temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de **agosto de 2020 a dezembro de 2020**, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do Corona vírus.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/).

8.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

8.3 A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site do IFPI e redes sociais.

9. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

9.1 NÃO é permitido ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

9.2. O Auxílio Temporário É cumulativo com o Auxílio Conectividade.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

10.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

10.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil do campus Paulistana.

Pio IX, 03 de setembro de 2020

Izonaldo Monteiro Dias
Diretor Geral do Campus

Layane Almeida Monte
Assistente Social
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

ANEXO 1

LISTAGEM DOS ESTUDANTES INGRESSANTES DE 2020.1 COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

Nº	NOME DO(A) ESTUDANTE
1.	ANA PAULA IZABEL DE SOUSA
2.	JAINARA DE SOUSA CARVALHO
3.	LAISA FORTALEZA DE MORAIS
4.	LUCAS DE OLIVEIRA GOMES
5.	LUCIENE JURACI DE SOUSA
6.	MACIANA IZABEL DE SOUSA
7.	ROMARIO ANTONIO ARRAIS
8.	TIBURCIO GOMES FERNANDES VIANA
9.	IANNE MARIA DE SOUSA FERREIRA
10.	JOSE WILHEM DA ROCHA
11.	ADNA FORTALEZA SANTOS
12.	GLAUBER HENRIQUE DOS SANTOS FEITOSA
13.	REJANE RITA DA SILVA
14.	ANTONIO PASCOAL FORTALEZA FILHO
15.	GERSON GOMES VIANA
16.	ANA LIVIA ALBANO DA COSTA
17.	ANTONIA ELIZABETE DE SOUSA
18.	ANA PATRICIA DA COSTA
19.	MARIA GEOVANNA SANTOS RIBEIRO
20.	ANTONIA LETICIA LOPES DE SOUSA
21.	ADÃO EMERSON MARTINS FORTALEZA

22.

LUIZA CLENUBIA DE SOUSA SANTOS

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____
_____, mãe, pai ou responsável pelo(a) estudante
_____ do curso
_____, do IFPI Campus Pio IX, declaro que
estou ciente da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite para o
recebimento do citado auxílio.

Local:

Data:

Assinatura da mãe, pai ou responsável